

CONCURSO PÚBLICO - PROFESSORES

EDITAL Nº 05/2014

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Professor, sob o regime estatutário, para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no Decreto Federal nº 3.276, de 06 de dezembro de 1999, na Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006, na Lei Municipal nº 12.987, de 28 de junho de 2007, na Lei Municipal nº 13.980, de 23 de dezembro de 2010 e no Decreto Municipal nº 18.424, de 30 de julho de 2014.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos e daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.

1.1. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados, em número estritamente necessário, obedecido o limite das vagas existentes ou das que vierem a vagar ou a serem criadas posteriormente, durante o prazo da validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.

2. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Campinas, observando as necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

2.1. O candidato empossado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecida à carga horária semanal disponibilizada pela Administração Municipal, podendo esta ocorrer nos períodos diurno e/ou noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados

2.1.1. O horário e o local de trabalho podem ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público.

2.2. Após a admissão, o servidor estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual será apurada a compatibilidade do servidor com o cargo ao qual foi empossado, sua adequação, eficiência, adaptação às funções a serem exercidas, podendo ser exonerado, caso não preencha as condições exigidas para o exercício do cargo público, conforme §4º Artigo 41 da Constituição Federal, Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.399/55 e Decreto Municipal nº 15.514/06.

3. A supervisão, a fiscalização e o acompanhamento do Concurso Público serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos nomes foram publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, em 16/06/2014.

4. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade técnica da Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, doravante denominada CAIP/USCS.

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

1. O código, o cargo, o número de vagas previstas e os pré-requisitos para cada cargo estão estabelecidos na Tabela I a seguir:

TABELA I – Pré-Requisitos			
Cód.	Cargo	Vagas Previstas (*)	Pré-Requisitos
97011	Professor de Educação Básica I – PEB I - Educação Infantil	20	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Ed. Infantil, ou Normal Superior, com habilitação em Ed. Infantil (***)
97021	Professor de Educação Básica II – PEB II – Anos Iniciais (**)	10	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou Normal Superior, com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental (***)
97050	Professor de Educação Básica III – PEB III - Português	15	Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Português OU com Habilitação em Língua Portuguesa
97043	Professor de Educação Básica III – PEB III - Artes	5	Licenciatura Plena em Educação Artística OU Artes OU Artes Plásticas OU Artes Visuais
97044	Professor de Educação Básica III – PEB III - Educação Física	5	Licenciatura Plena em Educação Física
97048	Professor de Educação Básica III – PEB III - Inglês	5	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação específica em Inglês
TOTAL		60	

(*) A tabela, contendo o número previsto de aprovados na Prova Objetiva, bem como os critérios que serão utilizados para a continuidade dos candidatos no certame, encontra-se disponibilizada nos itens 9 e 10 – Capítulo VIII, deste Edital.

(**) Para o cargo de **Professor de Educação Básica II – Anos Iniciais**, há um concurso em validade, regido pelo Edital 007/2011. Portanto, os candidatos aprovados para este cargo no presente Concurso Público, somente serão chamados após a convocação de todos aqueles que foram habilitados no edital 007/2011, para o mesmo cargo, prazo de sua validade.

(***) Resguardados os direitos previstos na Resolução CNE/CP nº01, de 15/05/2006.

1.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais).

2. Para os cargos de **Prof. de Educação Básica I - Educação Infantil** e **Prof. de Educação Básica III - Português**, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, de acordo com a legislação pertinente.

2.1. Para os demais cargos não haverá reserva legal de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que o número de vagas previstas não comporta o percentual exigido, nos termos do que dispõe a legislação. Caso surjam mais vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, os candidatos com deficiência, que tiverem indicado esta condição no momento da inscrição, poderão ser convocados de acordo com a legislação pertinente e o exposto nos itens 16 a 26 – Capítulo V deste Edital.

2.2. Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos na Tabela I deste Capítulo, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os documentos listados no Anexo II deste Edital, ficando excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.

2.2.1. Os candidatos aos cargos de PEB I e PEB II deverão observar as informações constantes no verso de seu diploma de graduação, a fim de verificar se atendem aos pré-requisitos estabelecidos.

2.2.2. A Prefeitura Municipal de Campinas não fornecerá informações por telefone e/ou pessoalmente relativas aos pré-requisitos legais exigidos neste Edital.

2.2.3. O candidato deverá seguir atentamente as especificações descritas na Tabela I deste Capítulo.

3. O salário base e a jornada semanal dos cargos deste Edital são os descritos abaixo:

3.1. Para os cargos de **Prof. de Educação Básica I (Educação Infantil) e Educação Básica II (Anos Iniciais)**, a carga horária poderá ser de 32 ou 40 horas semanais e o salário será proporcional, sendo:

a) para a jornada base de 32 horas semanais, o salário será de R\$ 3.613,23;

b) para a jornada base de 40 horas semanais, o salário será de R\$ 4.516,57;

3.2. Para o cargo de **Prof. de Educação Básica III (Português, Artes, Educação Física e Inglês)** a carga horária semanal poderá ser de 20, 27, 32 ou 40 horas a ser definida anualmente de acordo com o campo de atuação, atribuição de classes e aulas, conforme artigo 14 da Lei nº 12.987/07, não tendo o docente direito à manutenção da jornada. As jornadas diferenciadas serão remuneradas proporcionalmente, sendo:

c) para a jornada base de 32 horas semanais, o salário será de R\$ R\$ 3.613,23;

d) para jornadas semanais intermediárias, o salário será proporcional à carga horária atribuída.

3.3. A jornada semanal de trabalho, bem como o horário a ser cumprido, serão definidos conforme exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas, em reunião de preenchimento de vagas e posteriormente, nas atribuições de aulas anuais, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4. As atribuições relativas a cada cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.

5. Conforme incisos XVI, XVII e §10 do artigo 37 da Constituição Federal, somente será permitido o acúmulo remunerado de dois cargos ou empregos públicos e desde que haja compatibilidade de horários.

5.1. Em caso de acúmulo legal conforme descrito acima, a somatória das duas jornadas de trabalho **não poderá ultrapassar** o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, conforme previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 12.987/07.

5.2. De acordo com o inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, mesmo que não seja no regime estatutário, incluindo ainda, aposentadorias recebidas de órgãos públicos.

5.3. A inobservância das disposições referentes a acúmulo importará responsabilidade administrativa do servidor.

III - DOS REQUISITOS PARA OS CARGOS

1. Além dos pré-requisitos citados no Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse no cargo, aos seguintes requisitos:

1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3927/01;

1.3. Gozar dos direitos políticos;

1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;

1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

- 1.6.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 69 (sessenta e nove) anos no momento da posse;
- 1.7.** Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- 1.8.** Não ter sido demitido/ exonerado da Prefeitura Municipal de Campinas por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
- 1.9.** Não ter sido demitido de órgãos conveniados com a Prefeitura de Campinas, em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto prestava serviços na Prefeitura Municipal de Campinas;
- 1.10.** Não ter sofrido sanção disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, na Prefeitura Municipal de Campinas;
- 1.11.** Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;
- 1.12.** Não ter acúmulo ilegal, conforme estabelecem os incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal e o item 5 – Capítulo II deste Edital.

2. Os candidatos deverão apresentar, no ato da posse, os documentos listados no Anexo II deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Campinas em razão de regulamentação municipal.

2.1. No ato da posse, todos os requisitos especificados na tabela do Capítulo II, bem como os descritos no item 1 deste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar.

IV – DOS BENEFÍCIOS

1. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

1.1. Auxílio Refeição/Alimentação, para os servidores com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) mensais;

1.1.1. O Auxílio Refeição somente é devido no mês seguinte ao da admissão e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

1.2. Vale-Transporte aos servidores municipais, nos seguintes moldes:

- a)** O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;
- b)** A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

V - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico www.caipimes.com.br, no período de **4 de agosto a 28 de agosto de 2014**, iniciando-se no dia 4 de agosto de 2014 e encerrando-se, impreterivelmente, **às 23h59min** do dia 28 de agosto de 2014.

1.1. Todas as dúvidas referentes às inscrições (prazos, datas, sistema de inscrição etc) deverão ser esclarecidas **exclusivamente** junto a empresa, por e-mail (caipimes@uol.com.br) e/ou por telefone: (11) 4224-4834 / 4221-4552 / 4239-3272.

2. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá ler atentamente o Edital e seus anexos, para certificar se preenche todos os requisitos nele exigidos.

3. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.

3.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargos.

3.2. Ao efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá verificar atentamente o código da opção preenchido e o período previsto para realização das provas.

3.3. As provas para os cargos constantes neste Edital estão previstas para ocorrer no mesmo dia, podendo, no entanto, ocorrer em períodos distintos, conforme abaixo:

a) Período da Manhã: Provas para os cargos de Prof. de Educação Básica I (Educação Infantil) e Prof. de Educação Básica III (todas as disciplinas).

b) Período da Tarde: Provas para o cargo de Prof. de Educação Básica II (Anos Iniciais).

3.4. Caso o candidato tenha efetuado inscrição para mais de um cargo e, se for constatada a coincidência no período de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições efetivadas, sendo considerado, para todos os efeitos, ausente nas demais provas.

3.4.1. Na ocorrência de fatos previstos no item 3.4., deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo edital de convocação, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-la fora do local designado.

3.5. Os valores referentes ao pagamento da(s) taxa(s) de inscrição desconsiderada(s) não serão devolvidos.

4. Não haverá restituição total ou parcial do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, com o valor correspondente, por meio de boleto bancário, emitido pela internet, até data do seu vencimento.

5.1. Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido.

6. Não será aceito pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei Municipal nº 13.550/09, que dispõe sobre a isenção desse pagamento às pessoas doadoras de sangue.

7. Os candidatos doadores de sangue deverão realizar a inscrição pela internet, conforme especificações dos itens 13 a 15 deste capítulo.

8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como nas eventuais retificações, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

9. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Campinas e a CAIP/USCS do direito de excluir deste concurso aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Campinas.

9.1. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas no Capítulo III deste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do concurso aquele que não os apresentar por ocasião do ato de sua posse na Prefeitura Municipal de Campinas, sendo declarada nula a sua nomeação e todos os atos dela decorrentes, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9.2. As informações fornecidas no formulário de inscrição, referentes a endereço, data de nascimento e número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente, também deverão ser comprovadas no ato da posse no cargo.

Procedimentos para as inscrições

10. O candidato deverá ler atentamente este Edital e seus Anexos, que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, preencher o formulário de inscrição e emitir o boleto bancário para pagamento da taxa correspondente.

10.1. O candidato deverá pagar a taxa de inscrição somente na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, através de pagamento do boleto bancário.

10.2. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO efetuado em **CASAS LOTÉRICAS**, supermercados, correio, por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

10.3. O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após sua compensação e, caso haja devolução do cheque por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

10.4. O candidato deverá atentar ao horário de funcionamento bancário para pagamento do boleto, que deverá ser efetuado até o dia 29 de agosto de 2014.

10.4.1. O pagamento realizado fora do período estabelecido não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

11. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento do formulário de inscrição e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido.

12. A Prefeitura Municipal de Campinas e a CAIP/USCS não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no endereço eletrônico www.caipimes.com.br nos últimos dias de inscrição.

Inscrições - Exclusivo aos doadores de sangue

13. O candidato que desejar se inscrever, obtendo o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, em função da Lei Municipal nº 13.550/09, deverá proceder da seguinte forma:

13.1. Efetuar sua inscrição pela internet no período de **4 de agosto a 11 de agosto de 2014** no endereço eletrônico www.caipimes.com.br;

13.2. Enviar por meio de SEDEX, à Universidade Municipal de São Caetano do Sul – aos cuidados do Setor de Concursos - Av. Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona - São Caetano do Sul – SP - CEP: 09550 – 051 - REF. CAMPINAS / PROFESSOR – ISENÇÃO, impreterivelmente, até o dia **12 de agosto de 2014**, a seguinte documentação:

- a) Formulário (Anexo III) corretamente preenchido e assinado;
- b) Cópias autenticadas de, no mínimo, 03 (três) comprovantes de doação de sangue (sem rasuras ou emendas), sendo uma cópia de cada comprovante, datados do período de 18 (dezoito) meses antecedentes à data limite para inscrição como isento, ou seja, relativas ao período **de 11 de fevereiro de 2013 a 11 de agosto de 2014**.

13.3. Para efeito do prazo estipulado no subitem 13.2. deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

14. Será indeferida a concessão do benefício de isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atender a todos os procedimentos descritos no item 13.

15. Ao término da apreciação dos requerimentos de solicitação para isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o resultado das análises (deferimento ou indeferimento), será publicado em Diário Oficial do Município de Campinas e divulgado por meio de consulta individualizada no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, conforme cronograma disponibilizado ao final deste Edital.

15.1. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.

15.2. Caso a solicitação tenha sido deferida, o candidato deverá confirmar sua inscrição no período de **22 a 28 de agosto de 2014**, via internet, em formulário específico, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) acessar o endereço eletrônico da CAIP/USCS – www.caipimes.com.br - durante o período de inscrição determinado, através dos *links* disponibilizados para o certame e efetuar a confirmação da sua inscrição na condição de candidato isento do pagamento da taxa de inscrição;
- b) imprimir o comprovante de inscrição como candidato isento.

15.3. O interessado que tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido e não efetuar a confirmação da inscrição na forma estabelecida no subitem 15.2. não terá a inscrição efetivada.

15.4. Caso a solicitação tenha sido indeferida, o candidato poderá garantir a sua participação no Concurso Público, acessando o endereço eletrônico www.caipimes.com.br, gerando o boleto e efetuando o pagamento da taxa de inscrição, conforme instruções disponibilizadas na forma estabelecida no item 10 e sub itens deste capítulo.

15.4.1. O candidato que não proceder como estabelece o subitem 15.4., não terá a inscrição efetivada.

Candidatos com deficiência

16. De acordo com a legislação pertinente, as pessoas com deficiência poderão participar deste Concurso Público, concorrendo ao cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. Para tanto, será reservado a elas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir ou forem criadas no prazo de validade do certame, obedecendo-se a legislação pertinente.

16.1. Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

17. Conforme previsto na legislação federal vigente, as pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298/99 e nº 5.296/04, participarão do certame **em igualdade de condições com os demais candidatos** no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para os demais candidatos (nota de corte), conforme Tabela II – Capítulo VIII, deste edital.

17.1. Atendendo o estabelecido na legislação pertinente, todos os candidatos inscritos como deficientes e devidamente aprovados, conforme normas descritas neste Edital do Concurso Público e no Decreto Federal, serão listados em relação separada a dos demais candidatos, no resultado final do concurso.

17.2. O resultado final do Concurso Público é a Classificação Final, que será publicada no Diário Oficial do Município, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.

18. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:

Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam

dificuldades para o desempenho de funções;

- b)** deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c)** deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- d)** deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - 1. comunicação
 - 2. cuidado pessoal
 - 3. habilidades sociais
 - 4. utilização dos recursos da comunidade
 - 5. saúde e segurança
 - 6. habilidades acadêmicas
 - 7. lazer
 - 8. trabalho
- e)** deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

18.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

19. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar as atribuições para o cargo, constante no Anexo I deste Edital, as quais deverá ter plenas condições de cumprir, independentemente da sua deficiência.

19.1. Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das etapas do certame, deverá informar esta condição na ficha de inscrição, para que o CAIP/USCS possa atender a solicitação.

20. Os candidatos com deficiência deverão enviar, impreterivelmente, até o dia 29/08/2014, por meio de SEDEX, endereçado à Universidade Municipal de São Caetano do Sul – aos cuidados do Setor de Concursos - Av. Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona - São Caetano do Sul – SP - CEP: 09550 – 051 - REF. CAMPINAS / PROFESSOR – LAUDOS, a seguinte documentação:

- a)** laudo médico, original ou autenticado, de preferência de órgão público oficial, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data limite para o término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;
- b)** requerimento (Anexo IV) com a especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, Linguagem Libras ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

20.1. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

20.2. O não recebimento dos documentos conforme estabelecido nas alíneas “a” e “b” deste item, durante o período de inscrição, acarretará o indeferimento da inscrição como candidato com deficiência e, conseqüentemente:

- a)** o nome do candidato não constará na listagem de pessoas com deficiência;
- b)** não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada na ficha de inscrição.

20.3. Para efeito do prazo estipulado no neste item, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

21. Os candidatos deficientes visuais (cegos) deverão identificar sua condição, indicando na ficha de inscrição se desejam realizar a Prova Objetiva com o auxílio de um leitor, indicado pela CAIP/USCS, ou se preferem que a mesma seja confeccionada em Braille.

21.1. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Campinas e/ou a CAIP/USCS serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

21.2. No caso de Prova Objetiva no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas também em Braille e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

21.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24, desde que solicitada no ato da inscrição.

22. Aos candidatos deficientes auditivos (surdos) será oferecido intérprete de Libras, indicado pela CAIP/USCS, desde que solicitado no ato da inscrição.

23. Os candidatos com deficiência, habilitados na Prova Objetiva e na Avaliação Psicológica, serão submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, logo após a homologação do Concurso Público.

23.1. A Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, observando as informações prestadas pelo

candidato no ato da inscrição e em exame físico específico, emitirá parecer terminativo sobre a condição de existência de deficiência, definida pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/04.

23.2. O candidato que não comparecer na data e horário para avaliação pela Junta Médica Oficial, não terá a reserva legal confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

23.3. Caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal de vaga confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

23.4. Caso a conclusão seja pela condição de candidato com deficiência, o mesmo terá a reserva legal de vaga confirmada e deverá aguardar, juntamente com os outros candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

23.5. Após a reunião de preenchimento de vagas, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico admissional, que avaliará sua capacidade laborativa para o cargo ao qual foi aprovado, devendo ter plenas condições físicas de realizar todas as atividades descritas nas atribuições do mesmo.

23.5.1. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se no direito de indicar o local de trabalho ao candidato, ou ainda, de remanejar o servidor após sua nomeação, para outra unidade de trabalho, caso o local inicial não possua condições de acessibilidade adequadas à sua deficiência.

23.5.2. O eventual remanejamento citado no item anterior, não alterará as atribuições específicas do cargo, devendo estas serem cumpridas em sua integralidade.

24. As deficiências dos candidatos, admitindo-se o uso de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, sob pena de exclusão do Concurso Público.

25. A deficiência do candidato não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou para a aposentadoria por invalidez.

26. Conforme determina o artigo 42 do Decreto Federal nº 3.298/99, a publicação do resultado final do certame será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos classificados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato poderá obter as informações sobre sua inscrição no Concurso Público por meio do endereço eletrônico www.caipimes.com.br.

2. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento ou outros, deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

2.1. Caso haja inexatidão na informação relativa à indicação do cargo para a qual o candidato concorre e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da CAIP/USCS, pelo telefone (11) 4224 4834, das 9h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das etapas do certame.

3. No dia da realização das etapas do certame, na hipótese do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais estabelecidos em edital de convocação, o CAIP/USCS procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e do documento original de identidade do candidato.

3.1. A inclusão de que trata o item 3 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo CAIP/USCS na fase de julgamento das etapas do certame, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

3.1.1. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 3, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

VII - DAS ETAPAS DO CONCURSO

1. O Concurso será composto de:

1.1. Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

1.2. Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;

1.3. Prova de Títulos, de caráter classificatório.

2. O conteúdo programático para a Prova Objetiva encontra-se no Anexo V deste Edital.

2.1. A Prefeitura Municipal de Campinas e a CAIP/USCS não fornecerão, indicarão e nem se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

3. Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas, exclusivamente, na cidade de Campinas, em locais, datas e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de publicação de edital de convocação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.caipimes.com.br.

3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das etapas do certame.

3.2. O Diário Oficial do Município de Campinas poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

4. A Prefeitura Municipal de Campinas não fornecerá informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Concurso Público.

5. Não será permitida a prestação das etapas do Concurso Público fora do local, data e horário, previamente designados.

6. Não haverá segunda chamada ou vista de prova e/ou documentos considerados sigilosos.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das etapas deste certame com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição.

7.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Boletim de Ocorrência, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada.

7.3. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.4. Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

- a)** chegar após o horário limite fixado para a entrada dos candidatos nos locais de realização de qualquer uma das etapas, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;
- b)** não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;
- c)** não apresentar o documento de identidade exigido;
- d)** agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização de qualquer uma das etapas;
- e)** ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridas 02 (duas) horas do início da prova;
- f)** lançar mão de meios ilícitos para a execução das etapas;
- g)** utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, agendas eletrônicas, BIP, pager, walkman, MP3 ou qualquer tipo de consulta durante as provas;
- h)** não devolver integralmente o material solicitado;
- i)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- j)** utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;
- k)** descumprir qualquer das instruções relativas a cada etapa do certame;
- l)** não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.

8.1. Também será excluído do certame o candidato que permitir o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das etapas do Concurso Público, mesmo que este esteja acondicionado em embalagem fornecida para a guarda de pertences.

8.2. Ao ingressar no local de realização das etapas, o candidato deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, tablet, relógio digital com receptor, resultará na exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança distribuído pelo fiscal.

9. Durante a realização do Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.

9.1. Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante, que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda da criança.

9.2. O acompanhante responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá às normas e orientações da equipe de fiscalização, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

9.3. Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.

9.4. Não haverá compensação do período utilizado para a amamentação no tempo de duração da Prova de Conhecimentos.

10. Durante a realização das etapas do certame, o candidato que desejar ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido a revista por meio de detector de metais.

10.1. Na situação descrita no item 10, caso o candidato esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, será automaticamente eliminado do concurso.

11. As despesas decorrentes de alojamento, alimentação ou transporte para a participação nas etapas e procedimentos do Concurso Público, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de quaisquer custos.

VIII – DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva está prevista para o dia **28 de setembro de 2014**.

1.1. Esta data poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do edital de convocação no Diário Oficial do Município, prevista para o dia 22 de setembro de 2014.

1.2. Não será fornecido informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário da prova.

2. Os candidatos deverão acompanhar a convocação oficial para a Prova Objetiva, que será publicada no Diário Oficial do Município, podendo também, ser consultada através do endereço eletrônico www.caipimes.com.br.

2.1. Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição.

2.2. O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.

3. A Prova Objetiva será composta de 60 (sessenta) questões do tipo múltipla escolha, divididas por áreas de conhecimento e conforme conteúdo programático constante no Anexo V deste Edital, sendo:

- a)** 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa;
- b)** 20 (vinte) questões sobre Conhecimentos Gerais;
- c)** 30 (trinta) questões sobre Conhecimentos Específicos.

4. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que:

- a)** cada questão de Língua Portuguesa valerá 2 (dois) pontos;
- b)** cada questão de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos valerá 1,6 (um inteiro e seis décimos) pontos.

4.1. As questões serão compostas por quatro alternativas, sendo somente uma correta.

5. A Prova Objetiva terá duração prevista de 04 (quatro) horas contadas a partir de seu efetivo início, incluindo-se aí o tempo necessário para transcrição das respostas do caderno de questões para a folha ótica de respostas.

REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6. No dia da Prova Objetiva, após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal a folha de respostas.

6.1. O candidato deverá conferir as informações existentes na folha de respostas da Prova Objetiva (documento que será utilizado para a correção eletrônica e que identifica o candidato) e assinar seu nome em local apropriado, visando ao cumprimento do parágrafo único do Artigo 13 da Lei Municipal nº 14.306/12.

6.2. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas da Prova Objetiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.

6.3. A Prova Objetiva terá correção eletrônica, sendo obrigatória a identificação do candidato no campo específico da folha de respostas.

6.4. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou

azul, as respostas da Prova Objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica.

6.5. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nela contidas.

6.5.1. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.6. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.7. Será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

7. Por motivo de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir:

7.1. Após ser identificado, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

7.2. Somente após 02 (duas) horas do início da prova, o candidato poderá entregar a folha de respostas e o caderno de questões para retirar-se da sala. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame;

7.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua folha de respostas e o caderno de questões personalizado.

7.3.1. A folha de respostas não poderá ser entregue em branco.

7.4. A Prova Objetiva estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, juntamente com o gabarito.

8. Durante a realização da Prova Objetiva, terá sua prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) for surpreendido comunicando-se com outro candidato durante a execução da prova;
- b) utilizar-se de máquinas de calcular e/ou equipamento similar e/ou que se comunicar com outro candidato;
- c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não o permitido;
- d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;
- h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9. Para o julgamento da Prova Objetiva e para fins de aprovação nesta etapa do certame, será aplicado critério de nota de corte e somente serão considerados aprovados para a etapa da Avaliação Psicológica, os candidatos que obedecerem ao seguinte critério:

9.1. Critério de aprovação na Prova Objetiva: O candidato deverá obter a nota mínima exigida, que o mantenha classificado dentro da nota de corte, que será estabelecida, conforme tabela a seguir:

TABELA II – Critérios para aprovação	
Cargos	Convocação para a 2ª etapa (*)
Prof. Educação Básica I – Educação Infantil	300 maiores pontuações
Prof. Educação Básica II – Anos Iniciais	180 maiores pontuações
Prof. de Educação Básica III - Português	180 maiores pontuações
Prof. de Educação Básica III - Artes	130 maiores pontuações
Prof. de Educação Básica III - Educação Física	130 maiores pontuações
Prof. de Educação Básica III - Inglês	130 maiores pontuações
(*) Os candidatos que alcançarem as pontuações indicadas nesta tabela, somente serão aprovados e convocados para a próxima etapa caso tenham obtido acerto mínimo de 50% da Prova Objetiva.	

9.2. A nota de corte da Prova Objetiva é a nota mínima exigida para cada cargo. Portanto, os candidatos deficientes somente serão considerados aprovados na Prova Objetiva, se estiverem classificados dentro das pontuações contidas na Tabela II deste Capítulo, em igualdade de condições com os demais candidatos, assim como determina o Art. 41 do Decreto Federal nº 3.298/99.

9.3. A nota de corte da Prova Objetiva para cada um dos cargos será publicada por ocasião da convocação dos candidatos aprovados para a Avaliação Psicológica.

9.4. Todos os candidatos que estiverem empatados na nota de corte serão convocados para a próxima etapa do certame.

10. Os candidatos que não atenderem ao critério descrito no item 9 deste capítulo, serão considerados reprovados na Prova Objetiva e excluídos do Concurso Público, independentemente de sua condição de

candidato com deficiência.

10.1. Nenhum candidato com acerto inferior a 50% da prova será aprovado para a próxima etapa, sendo assim, excluído do Concurso Público.

10.2. Todos os candidatos que obtiverem nota inferior à nota de corte, serão considerados reprovados e estarão, automaticamente, excluídos do Concurso Público.

11. Os gabaritos e as notas da Prova Objetiva serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.

12. A relação dos candidatos habilitados para as próximas etapas (Avaliação Psicológica e Títulos), conforme critérios estabelecidos nos itens 9 e 10 deste Capítulo, será publicada no Diário Oficial do Município, em ordem decrescente de nota da Prova Objetiva, estando esta publicação **prevista** para o dia 30 de outubro de 2014.

IX – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme itens 9 e 10 - Capítulo VIII, serão listados em ordem decrescente de notas da Prova Objetiva e convocados para a Avaliação Psicológica.

2. A Avaliação Psicológica está **prevista** para ser realizada no dia **9 de novembro de 2014**.

2.1. Esta data poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do edital de convocação no Diário Oficial do Município, **prevista** para o dia 30 de outubro de 2014.

3. Os candidatos deverão acompanhar a convocação oficial para a Avaliação Psicológica, que será publicada no Diário Oficial do Município, podendo também, ser consultada no endereço eletrônico www.caipimes.com.br.

3.1. Os candidatos receberão, como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição.

3.2. O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.

4. Os testes psicológicos serão aplicados por profissionais credenciados da área de Psicologia e este credenciamento será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

5. Esta etapa, de caráter eliminatório, tem como objetivo identificar as características de personalidade e aptidões necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes ao cargo pleiteado, constantes no Anexo I deste Edital.

5.1. Essa verificação dar-se-á por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validado em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

5.2. O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica está embasado na descrição a seguir:

- **Equilíbrio Emocional:** capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho;
- **Relacionamento interpessoal:** habilidade no trato com pessoas; capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;
- **Trabalho em equipe:** capacidade para desenvolver trabalhos em grupo, mantendo postura participativa e colaboradora, contribuindo para atingir os resultados estabelecidos;
- **Saber lidar com conflitos:** capacidade para administrar conflitos que estejam interferindo no trabalho e/ou nos relacionamentos, estabelecendo alternativas de ações para resolvê-los;
- **Flexibilidade:** capacidade de adaptação rápida a situações inesperadas, tendo facilidade de encontrar novas alternativas para resolver problemas e adversidades;
- **Responsabilidade:** compromisso em atingir o resultado das tarefas que lhe são atribuídas, buscando soluções, assumindo erros e demonstrando uma postura ativa na busca de realização de seu trabalho;
- **Saber Ouvir:** capacidade de observar e escutar com o interesse de compreender as necessidades das pessoas;
- **Criatividade:** capacidade de propor soluções aos problemas encontrados, sugerir mudanças, propor novas idéias;
- **Iniciativa:** capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante e não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações, contribuindo com idéias e soluções, empreendendo ou sugerindo ações mesmo que não tenha lhe sido solicitado.

6. A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de APTO ou INAPTO, sendo:

- a) apto:** o candidato apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o perfil

psicológico profissional, descrito no presente Edital;

- b) inapto:** o candidato não apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital.

7. Os candidatos considerados inaptos serão excluídos do Concurso Público.

7.1. A inaptidão nessa etapa de avaliação significa apenas a não-adequação ao perfil solicitado, neste momento, pela Prefeitura Municipal de Campinas, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.

7.2. A inaptidão, quando ocorrer, produzirá efeitos apenas para o presente Concurso Público.

7.3. Não haverá outra Avaliação Psicológica dentro do presente certame, para os candidatos considerados inaptos.

7.4. A inaptidão nessa etapa de avaliação não tem qualquer relação com a experiência profissional e/ou conhecimento técnico do candidato.

8. O resultado da Avaliação Psicológica será publicado no Diário Oficial do Município.

8.1. Os candidatos considerados aptos serão listados em ordem alfabética.

8.2. Os candidatos considerados inaptos serão listados pelo número de seu documento de identidade.

X - DA PROVA DE TÍTULOS

1. Serão convocados para a Prova de Títulos apenas os candidatos habilitados na Prova Objetiva, de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 9 e 10 do Capítulo VIII deste Edital.

2. A etapa da análise dos títulos terá caráter classificatório, com valoração máxima de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos, em conformidade com os critérios de valores determinados na tabela abaixo:

TABELA III – Prova de Títulos			
DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO
Curso concluído de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Mestrado em Educação	Fotocópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão do curso, acompanhado do respectivo histórico escolar ou ata de defesa da tese/dissertação	01	0,5
Curso concluído de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Doutorado em Educação.		01	1,0
TOTAL		02	1,5

3. Somente serão pontuados os títulos que forem correlatos com a área da Educação e que guardem estreito vínculo de ordem programática com a natureza da atividade inerente ao trabalho que o candidato irá realizar.

4. No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Mestrado e/ou Doutorado), esta deverá conter a data de conclusão do curso e a aprovação da dissertação e/ou defesa de tese.

4.1. Somente serão válidos, para efeito de contagem dos títulos de mestre e doutor, aqueles reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

4.2. Somente serão analisados os títulos relacionados no quadro, em fotocópia autenticada que não será devolvida, mesmo após o encerramento deste certame.

4.3. Os certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando, além de traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, forem reconhecidos por universidade devidamente qualificada e reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

5. Os títulos, devidamente autenticados, deverão ser acondicionados em envelope lacrado, tamanho ofício, identificado por formulário, devidamente preenchido e colado na parte externa do envelope, cujo modelo estará disponível no endereço eletrônico www.caipimes.com.br.

5.1. O candidato deverá enviar esse envelope via SEDEX, à Universidade Municipal de São Caetano do Sul – aos cuidados do Setor de Concursos - Av. Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona - São Caetano do Sul – SP - CEP: 09550 – 051 - REF. CAMPINAS/ PROVA TÍTULOS – CONCURSO PROFESSOR, conforme cronograma previsto disponibilizado ao final deste Edital, a ser confirmado em publicação específica em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.caipimes.com.br.

6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega de títulos fora do período determinado.

6.1. Os candidatos que não apresentarem os títulos, conforme o disposto no item 5 deste capítulo, serão classificados somente pela pontuação obtida na Prova Objetiva.

6.2. Não serão aceitos títulos entregues fora do envelope lacrado ou encaminhados via fax, via postal, via correio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito no item 5.

7. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros.

8. Os certificados e as declarações de conclusão de cursos serão aferidos apenas quando oriundos de Instituição de Ensino Superior pública ou particular devidamente reconhecida pelo MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, entre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

9. Os documentos referentes à titulação, entregues conforme especificado no item 5, serão analisados pela banca examinadora e terão publicação específica em Diário Oficial do Município, informando o seu deferimento ou indeferimento.

XI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A nota final do candidato será a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.

2. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão classificados, no cargo para o qual concorrem, segundo a ordem decrescente da nota final.

3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:

- a)** maior idade entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (de acordo com o Artigo 27 do Estatuto do Idoso);
- b)** maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c)** maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d)** maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;
- e)** maior pontuação na Prova de Títulos.

4. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

- a)** maior número de filhos dependentes, menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente;
- b)** maior idade do candidato, entre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea "a" do item 3 deste capítulo.

4.1. Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição.

4.2. No ato da posse, estas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Concurso Público, de acordo com o item 9 - Capítulo V deste Edital.

5. A classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público será publicada em Diário Oficial do Município e também estará disponível no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.

XII - DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em relação à aplicação e/ou resultados de todas as etapas do certame.

2. Os recursos e/ou solicitação de entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica deverão ser interpostos no período de 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à realização e/ou divulgação de cada etapa do Concurso Público, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação do resultado da referida etapa.

3. Para a interposição de recursos, o candidato deverá, obrigatoriamente:

3.1. Acessar o endereço eletrônico www.caipimes.com.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet.

4. Somente serão analisados os recursos enviados, conforme o item 3 e dentro do prazo especificado no item 2 deste capítulo, expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

5. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- 5.1.** em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- 5.2.** fora do prazo estabelecido;
- 5.3.** sem fundamentação lógica e consistente;
- 5.4.** com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato.

6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativo a cada etapa do Concurso Público.

7. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação preliminar obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme itens 9 e 10 - Capítulo VIII, deste Edital.

8. Não serão aceitas vistas de prova, revisão de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

9. Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes, concorrentes ao mesmo cargo.

10. Os recursos relacionados ao resultado da Prova Objetiva, Avaliação Psicológica e Prova de Títulos serão respondidos pela banca examinadora, que encaminhará, ao candidato, a resposta por escrito.

11. A banca examinadora da CAIP/USCS é a única instância para recursos referentes à Prova Objetiva, Avaliação Psicológica e Prova de Títulos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos de suas decisões.

XIII – DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, durante o prazo de validade do Concurso Público, de acordo com exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas.

2. O candidato habilitado, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas, através de publicação específica no Diário Oficial do Município de Campinas, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para sua apresentação.

3. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade do certame, o Diário Oficial do Município de Campinas, que é acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

4. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, segundo a listagem de classificação previamente publicada, para reunião de preenchimento de vagas.

4.1. O candidato que não comparecer no dia e horário agendado ou, ainda, não optar por uma das vagas oferecidas, por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, estará, automaticamente, excluído do Concurso Público, não havendo possibilidade de reconvocação neste certame.

5. Informações atualizadas referentes a salário, benefícios, local e horário de trabalho, entre outras, somente serão fornecidas ao candidato convocado no momento da reunião de preenchimento de vagas.

5.1. Nenhum candidato receberá estas informações antecipadamente, por telefone, e-mail, ofício, ou qualquer outro meio, seja qual for o motivo alegado.

XIV – DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSINAL

1. Após a homologação do Concurso Público e da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame de saúde admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo a que se propõe.

2. Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos – Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, consistindo de:

a) exame clínico geral: frequência cardíaca, frequência respiratória, pulsos periféricos, pressão arterial, presença de cianose (central ou periférica), presença de palidez cutâneo-mucosa (anemias), icterícias. Serão realizadas inspeções geral e específica, sendo avaliados os sistemas: vascular, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço;

b) exame fonoaudiológico para avaliação de voz.

3. A critério do médico de Saúde Ocupacional do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, sempre nos órgãos de saúde do município de Campinas, ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

4. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissinal executado pelos

profissionais e nos locais indicados ao candidato.

4.1 Não será aceita nenhuma avaliação que não as solicitadas pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

5. O candidato deverá comparecer para o Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

6. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para o cargo pretendido.

7. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado e/ou apresentar psicopatologias graves e/ou qualquer patologia vocal, ou patologias osteomusculares, ou quaisquer outras patologias gerais que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

8. O candidato participante do Concurso Público, inscrito e confirmado como candidato com deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos.

9. Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que:

- a)** for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
- b)** não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;
- c)** não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- d)** não apresentar, no retorno previamente agendado, os exames complementares solicitados.

XV - DA NOMEAÇÃO E POSSE

1. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

1.1. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, durante toda a validade do certame.

2. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Admissional, o candidato deverá acompanhar a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

3. De acordo com o Art. 29º da Lei Municipal nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse no prazo **máximo** de 15 (quinze) dias a partir da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.

3.1. Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Campinas e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

3.2. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

4. Para efeitos de comprovação da documentação exigida, somente serão válidos:

- a)** Diploma registrado no órgão competente (Ministério da Educação e Cultura – MEC) + Histórico Escolar; OU
- b)** Certificado de conclusão de Curso com a descrição das Habilitações + Histórico Escolar + protocolo de requerimento do diploma para o candidato recém formado.

5. No momento da posse, o candidato deverá assinar uma declaração de acúmulos de cargos, funções e/ou empregos públicos remunerados.

5.1. Os candidatos que possuírem acúmulo legal de atividades, em cargos e/ou empregos públicos, deverão declarar o acúmulo e a jornada de trabalho semanal, tendo como somatória a carga horária máxima de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.

5.2. Em caso de jornada superior a 64 (sessenta e quatro) horas e/ou concomitância de horário, o candidato deverá optar por um dos cargos e/ou empregos públicos.

6. Em cumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal o candidato não poderá perceber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.** O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e também divulgado através do endereço eletrônico www.caipimes.com.br.
- 2.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.
- 3. Até a homologação** do Concurso Público, todas as convocações, comunicados e resultados oficiais, referentes à sua realização, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgados nos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial e www.caipimes.com.br, não se aceitando justificativa para o desconhecimento das informações e/ou dos prazos neles assinalados.
- 3.1. Após a homologação**, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, que é acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial, durante toda a validade do certame.
- 3.2.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Edital deste Concurso Público, durante todo o período de sua validade, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.** A Prefeitura Municipal de Campinas e a CAIP/USCS não se responsabilizam por eventuais problemas de comunicação e prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail não informado, e-mail incorreto ou não atualizado.
- 5.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 6.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 6.1.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 7.** As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público e à sua apresentação para os procedimentos posteriores à homologação do certame, correrão às expensas do próprio candidato.
- 8.** Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso.
- 9.** Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Campinas, conjuntamente com a CAIP/USCS.
- 10.** As etapas do Concurso encontram-se relacionadas no Cronograma Previsto e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão do Concurso e/ou pela CAIP/USCS, obedecido o que dispõe este Edital.
- 11.** A Prefeitura Municipal de Campinas não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, é documento hábil para fins de comprovação da seleção e classificação.
- 12.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 13.** O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Campinas, 1º de agosto de 2014

Marionaldo Fernandes Maciel
Secretário Municipal de Recursos Humanos

<u>CRONOGRAMA PREVISTO</u> - PROFESSOR (Edital 05/2014)	
EVENTO	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura	04, 05 e 06/08
Recebimento das inscrições via Internet	04/08 a 28/08
Recebimento das inscrições dos isentos (via Internet)	04 a 11/08
Envio de SEDEX com os comprovantes de doação de sangue	até 12/08/2014
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), da relação de inscrições deferidas e indeferidas de isentos	22/08/14
Período para pagamento de taxa de inscrição dos candidatos que tiveram seus requerimentos de isenção indeferidos	até 29/08/2014
Data limite para o pagamento da taxa de inscrição	29/08/14
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), da convocação para a Prova Objetiva	15/09/14
PROVA OBJETIVA	28/set/14
Divulgação das provas no site da EMPRESA	30/09/14
Publicação dos gabaritos no Diário Oficial do Município (DOM)	30/09/14
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), das respostas aos recursos de aplicação da Prova Objetiva e dos gabaritos + gabarito retificado (se houver) + notas em ordem alfabética	15/10/14
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), do resultado dos recursos de notas + nota de corte por cargo + convocação para a Avaliação Psicológica e Prova de Títulos	30/10/14
PROVA DE TÍTULOS: Período para envio dos Títulos por SEDEX	30/10 a 03/11
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	9/nov/14
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), das respostas aos recursos de aplicação da Avaliação Psicológica + resultado da Avaliação Psicológica + resultado da Prova de Títulos	24/11/14
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), das respostas aos recursos recebidos sobre o resultado da Prova de Títulos e resultado de Avaliação Psicológica + Classificação Preliminar	3/12/14
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), das respostas aos recursos Classificação Preliminar + Classificação Final	10/12/14
HOMOLOGAÇÃO	11/dez/14
OBSERVAÇÃO: As datas deste cronograma são <u>previstas</u> e poderão sofrer alterações a qualquer momento. Somente serão confirmadas após publicação do edital de convocação no Diário Oficial do Município.	

CONCURSO PÚBLICO - PROFESSORES

EDITAL Nº 05/2014

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL: Atuar como docente na Educação Infantil, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem aos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ANOS INICIAIS: Atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental regular, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem aos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PORTUGUÊS: Atuar em disciplinas específicas dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; responsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA E INGLÊS): Atuar em disciplinas específicas dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atuar em disciplinas de Educação Física, Artes, Inglês nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; responsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.

CONCURSO PÚBLICO - PROFESSORES

EDITAL Nº 05/2014

ANEXO II - DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA POSSE

Todos os candidatos deverão apresentar, no ato da posse, os documentos relacionados na listagem geral e os documentos específicos de cada cargo, sendo:

LISTA GERAL (obrigatória para todos os cargos)

- 01 foto 3x4 recente;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Óbito (viúvo);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Comprovante de endereço com o CEP;
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- Carteira de Identidade (R.G.);
- Cadastro Pessoa Física (C.P.F.);
- Certificado de Reservista ou Carta Patente (para o sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais da Justiça Federal e Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

LISTA ESPECÍFICA PARA CADA CARGO: A relação de documentos específicos a serem exigidos para cada cargo, no ato da posse, será entregue por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, após a homologação do Concurso Público.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade.
- b) Os candidatos aos cargos de PEB I e PEB II deverão observar as informações constantes no verso de seu diploma de graduação, a fim de verificar se atendem aos pré-requisitos estabelecidos na Tabela I, do Capítulo II deste Edital.
- c) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Campinas poderá (à época da posse) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

CONCURSO PÚBLICO - PROFESSORES
EDITAL Nº 05/2014

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA DOADORES DE SANGUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONCURSO PÚBLICO – PROFESSORES – EDITAL 05/2014

**REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE DOADOR DE SANGUE**

NOME: _____

Nº INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____

RG: _____ CPF: _____

Solicito isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao Concurso Público de PROFESSORES – Edital 05/2014, da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme Capítulo V - Das Inscrições.

Envio anexo a este formulário os seguintes documentos:

01 cópia, autenticada de cada um dos comprovantes de doação de sangue, realizados no período de **11 de fevereiro de 2013 a 11 de agosto de 2014**, conforme abaixo:

Data do comprovante 1: ____/____/____

Data do comprovante 2: ____/____/____

Data do comprovante 3: ____/____/____

Atesto serem verídicas as informações e documentos anexos a este formulário e tenho ciência de que, caso seja indeferida esta solicitação, deverei efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme descrito no Capítulo V - item 15.

**DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO EM CASO DE INDEFERIMENTO DO
PEDIDO DE ISENÇÃO:
29 de agosto de 2014**

Data: ____/____/____

Assinatura

CONCURSO PÚBLICO - PROFESSORES
EDITAL Nº 05/2014

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS CONCURSO PÚBLICO – PROFESSORES EDITAL Nº 05/2014
Nome do Candidato: _____
Número de Inscrição: _____ Documento de Identidade: _____
Cargo: _____
REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL
Assinale com X no quadrado correspondente caso necessite, ou não, de prova especial Sim () Não ()
<u>Escreva a seguir o tipo de prova especial necessária:</u> _____ _____
Data: ____/____/ 2014. Assinatura: _____

CONCURSO PÚBLICO - PROFESSORES

EDITAL Nº 05/2014

ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Comum a todos os cargos de Professores

LÍNGUA PORTUGUESA	Interpretação e produção de texto. Intertextualidade. Ortografia oficial. Pontuação e acentuação gráfica. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.
CONHECIMENTOS GERAIS	ÁREA PEDAGÓGICA GERAL: - Princípios da prática docente e discente: sociológicos, filosóficos, antropológicos, éticos e estéticos. - História da Educação Brasileira: Escola, Estado e Sociedade: política educacional; estrutura e organização da educação. - Currículo: Ciclos de aprendizagem; Currículo e os direitos dos educandos e dos educadores; conhecimento e cultura; currículo e avaliação; currículo e projeto pedagógico; currículo e práticas pedagógicas. - Gestão Escolar Democrática. Projeto Político Pedagógico. - Avaliação Institucional. - Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem. - Educação e Cidadania. - Educação Ambiental. - Princípios e Fundamentos da Educação Inclusiva. - Diversidade e relações étnico-raciais. - Escola para a educação integral. - As dimensões da Tecnologia da Informação e Comunicação na educação. <u>Legislação Educacional Federal:</u> - Constituição Federal e emendas. - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações (LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996). - Estatuto da Criança e do Adolescente (LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990). - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. - Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva (http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf) - Revista da Educação Especial, v. 4, n. 1, jan./jun. 2007a (disponível em http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/rev4web.pdf). <u>Legislação Educacional Municipal:</u> - Lei Municipal nº 6.662/91 de 10/10/1991, que dispõe sobre a criação do Conselho de Escola nas unidades educacionais. - Lei Municipal nº 8.869 de 24/06/1996, que dispõe sobre a criação, a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação. - Resolução SME nº 05/2008 – Estabelece as Diretrizes para a implementação do processo de Avaliação Interna das Unidades Municipais de Ensino Fundamental e para a Constituição da Comissão Própria de Avaliação (disponível no Diário Oficial do Município de 07/05/2008). <u>Demais conhecimentos</u> - Matérias relacionadas à educação e cultura geral: fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos nos últimos 12 (doze) meses e divulgados na imprensa local e nacional, contados até a data de publicação do Edital de Abertura deste Concurso Público. Estatuto do Servidor Público de Campinas - Lei Municipal nº 1.399/55 (Artigo 15 e Artigos 182 a 204). Decreto Municipal nº 15.514/06, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor. Manual de Ética da Prefeitura Municipal de Campinas - páginas 4 a 27.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL

Concepções: de educação, de Educação Infantil, de infância e de criança. Leitura e escrita na Educação Infantil. Plano de Ação Pedagógica Docente para a Educação Infantil. Corporeidade: o corpo criança criador de culturas e conhecimentos. Os processos de criação no brincar - a constituição do brinquedo. A exploração e a construção estética das crianças. Os processos de relação com obras de arte e das criações e autoria das crianças, junto às várias formas de expressão artística existentes: artes visuais, plásticas, literatura, música, dança, teatro, cinema. A prática docente: profissional, estética, ética, social, humana e dialógica com o outro. História da Educação Infantil no Brasil Educar-cuidar os corpos infantis. Composição de tempos e espaços na Educação Infantil. O conhecimento matemático na educação de crianças e suas relações junto às experiências cotidianas. Ciências naturais e suas relações com o ambiente, o corpo e o desenvolvimento humano na Educação Infantil. A Pesquisa e a exploração de novas descobertas na Ed. Infantil. Filosofia

na educação de crianças. Avaliação e registro do processo educacional na Educação Infantil. Formação continuada de professores e suas relações com o professor pesquisador. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil – Município de Campinas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ANOS INICIAIS

As reflexões sobre a prática pedagógica nas diversas áreas de ensino. Plano de Ação Pedagógica Docente para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais. A criança: o desenvolvimento da identidade e da autonomia; os jogos e as brincadeiras no desenvolvimento da imaginação e da criatividade. Prática de linguagem oral, leitura, e produção de texto. Alfabetização e letramento: diferenças conceituais; psicogênese da língua escrita; a mediação do professor no processo de construção da escrita. O processo de construção de conhecimento e de ensino e aprendizagem nas áreas de ciências, geografia, história, língua portuguesa e matemática, nas práticas escolares e nas relações com o cotidiano. Eixos norteadores e suas relações de transversalidade e interdisciplinaridade com as diversas áreas de conhecimento. A instituição e o projeto educativo. Organização do espaço e do tempo - o ambiente alfabetizador. Concepções de texto, de avaliação e registro do desempenho do aluno. Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental. Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental Anos Iniciais: um processo contínuo de reflexão e ação - Município de Campinas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PORTUGUÊS

Plano de ação pedagógica docente para o ensino da Língua Portuguesa. Linguagem, interlocução e dialogismo: língua e linguagem. O preconceito linguístico. Discurso e texto: texto e elementos constitutivos do contexto de produção. Gêneros do discurso: estrutura, sequências discursivas, marcas linguísticas. Práticas de leitura e produção de texto. O texto como unidade de sentido: mecanismos de coesão e fatores de coerência.

Texto e leitor: procedimentos de leitura. Tipos de atividades de escrita (transcrição, reprodução, paráfrase, resumo, decalque, criação). A formação de leitores e produtores de texto. Sequências didáticas para o ensino de gêneros textuais. Experiências estéticas com o texto literário. Eixos norteadores de Língua Portuguesa e suas relações de transversalidade e interdisciplinaridade com as outras áreas de conhecimento. Diferenças entre padrões do oral e do escrito; norma culta. Procedimentos de refacção do texto (substituição, acréscimo, eliminação, permutação). A leitura do mundo virtual; a palavra (re) escrita e (re) lida na Internet. Análise e reflexão sobre o uso da língua: o papel da Gramática. Processos sintáticos: coordenação e subordinação. Tipos de frase. Recursos Estilísticos. Verbos: tempos e aspectos. Concordância Verbal e Nominal. Emprego dos pronomes, adjuntos adnominais e adverbiais. Crase, Pontuação, estudos linguísticos, semânticos e morfosintáticos da Língua Portuguesa. Concepções de texto, de avaliação e registro do desempenho do aluno. A Educação e suas relações com o mundo do trabalho. Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental para o ensino de Língua Portuguesa. Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais: Um processo contínuo de reflexão e ação – Município de Campinas. Diretrizes curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais: Um processo contínuo de reflexão e ação – Município de Campinas. Quadros de Suporte Pedagógicos das Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental: Subsídios à prática Educativa Anos Finais, Língua Portuguesa - Município de Campinas. Resolução CNE/CEB 1/2000 - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação e Jovens e Adultos. Parecer MEC/CEB 11/2000 - Diretrizes da Educação de Jovens e Adultos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTES

Plano de ação pedagógica docente para o ensino da arte. Concepções de arte: ênfase nas diferenças entre arte como contemplação e arte como conhecimento. Concepções de arte e educação: experiências estéticas transformadoras. Relações com obras de arte populares e eruditas, contemplando as diversas formas de expressão artística existentes. O processo de construção de conhecimento e de ensino e aprendizagem na área de Arte, nas práticas escolares e nas relações com o cotidiano. Conhecimentos gerais sobre linguagens visuais, plásticas, musicais, corporais, literárias, cênicas e cinematográficas. Processos de criação em arte: relações com a autoria do discente às formas de elaboração artística. Arte, educação e formação de professores: o papel do professor na mediação da racionalidade estética. Eixos norteadores da Arte e suas relações de transversalidade e interdisciplinaridade com outras áreas de conhecimento. A Leitura, a contextualização e a produção como construção de conhecimento e de ensino e aprendizagem da arte. Valor da experiência, do diálogo, do pensar, da sensibilidade, da pesquisa, da imaginação da experimentação e da criação. Princípios e fundamentos da Cultura Corporal do Movimento. Relação entre arte, tempos e espaços na educação de crianças, jovens e adultos. Concepções de texto, de avaliação e registro do desempenho do aluno. A Educação e suas relações com o mundo do trabalho. Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental para o ensino de Arte. Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais: Um processo contínuo de reflexão e ação – Município de Campinas. Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais: Um processo contínuo de reflexão e ação – Município de Campinas. Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens e Adultos Anos Finais: Um processo contínuo de reflexão e ação – Município de Campinas. Resolução CNE/CEB 1/2000 - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação e Jovens e Adultos. Parecer MEC/CEB 11/2000 - O presente parecer se ocupa das Diretrizes da Educação de Jovens e Adultos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA

O processo de construção do conhecimento e de ensino e aprendizagem na área de Educação Física, nas práticas escolares e nas relações com o cotidiano. O corpo e o movimento humano nas diferentes formas e modalidades do exercício físico, da ginástica, do jogo, do esporte, da dança e da luta. Jogos Cooperativos – uma pedagogia para o esporte: origem, evolução, primeiros movimentos, história no mundo e no Brasil, conceito, características, visão e princípios sócio-educativos da cooperação. Princípios e fundamentos da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, da continuidade, da reversibilidade. Ludicidade: o jogo e a brincadeira no contexto escolar. Atividade Motora Adaptada no processo de construção do conhecimento e de ensino aprendizagem na área de Educação Física. Vida saudável: a questão da saúde e sua relação com a qualidade de vida. Eixos norteadores de Educação Física e suas relações de transversalidade e interdisciplinaridade com outras áreas de conhecimento. Pedagogia do esporte, o pedagogo do esporte, consciência da cooperação no esporte, ensinagem cooperativa do esporte, categorias dos jogos cooperativos. A Educação Física no projeto político pedagógico: contexto do componente curricular, a Educação

Física enquanto linguagem. O esporte na escola. A sociabilização do jogo e do desporto, aprendizagem social no ensino dos desportos nas escolas, jogo ou esporte, metodologia do ensino dos jogos esportivos. Conteúdos de orientação didático-pedagógica em Educação Física: habilidades motoras e desenvolvimento, atividade e aptidão física, saúde e qualidade de vida, o desenvolvimento dos conteúdos. Concepções de texto, de avaliação e registro do desempenho do aluno. Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental para o ensino de Educação Física. Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais: Um processo contínuo de reflexão e ação – Município de Campinas. Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais: Um processo contínuo de reflexão e ação – Município de Campinas. Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais: Um processo contínuo de reflexão e ação – Município de Campinas. Resolução CNE/CEB 1/2000 - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Parecer MEC/CEB 11/2000 - O presente parecer se ocupa das Diretrizes da Educação de Jovens e Adultos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – INGLÊS

Plano de ação pedagógica docente para o ensino da língua inglesa. O processo de construção de conhecimento e de ensino e aprendizagem na área de Língua Inglesa, nas práticas escolares e nas relações com o cotidiano. A língua estrangeira como discurso. Conhecimento contextual: Interlocutores, lugar, tempo e objetivo do evento comunicativo. Conhecimento textual: descrição, explicação e argumentação. Gêneros textuais: notícias, anúncios/propagandas, publicidades, manuais, curriculum vitae, e-mails, músicas, poesias, literaturas e outros. A diversidade cultural e as relações étnico-raciais. Reconhecer marcas identitárias da cultura brasileira em sua multiplicidade, referenciadas com a cultura dos países falantes da língua inglesa. O papel da língua inglesa no currículo. Eixos norteadores da Língua Inglesa, suas relações de transversalidade e interdisciplinaridade com as outras áreas de conhecimento. Aspecto linguístico/sistêmico: tempo verbal e palavras conectivas. Função social da língua: ambiente profissional, dar instruções, explicar conteúdo, artigos de jornais, palestras e comunicação oral cotidiana. O multiletramento e a tecnologia no ensino da língua estrangeira. Concepções de texto, de avaliação e registro do desempenho do aluno. A Educação e suas relações com o mundo do trabalho. Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental para o ensino de Língua Estrangeira. Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais: Um processo contínuo de reflexão e ação – Município de Campinas. Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais: Um processo contínuo de reflexão e ação – Município de Campinas. Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais: Um processo contínuo de reflexão e ação – Município de Campinas. Resolução CNE/CEB 1/2000 - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Parecer MEC/CEB 11/2000 - O presente parecer se ocupa das Diretrizes da Educação de Jovens e Adultos.

LINKS PARA CONSULTA:

- **Legislação Educacional Federal**
www.planalto.gov.br
<http://portal.mec.gov.br>
- **Legislação Municipal**
<http://bibjuri.campinas.sp.gov.br>
www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/
- **Diário Oficial do Município de Campinas**
www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial
- **Manual de Ética da Prefeitura Municipal de Campinas**
www.campinas.sp.gov.br/arquivos/manual_etica.pdf